



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, recursos municipais oriundos da Secretaria Municipal da Educação, repassados à CEI VICENTINO CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS", inscrita no CNPJ nº 61.532.826/0016-72, entidade sem fins lucrativos fundada em 15/05/1951.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária ;

Localizada neste município, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1700, bairro Vila Nova, CEP: 19.807-130, tem por matriz a Associação de Educação São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ no 61.532.826/0001-96, com sede na Rua Dr. Satamini, 333, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. A beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025 e tem por finalidade estatutária, conforme o descrito em seu Estatuto de filiação à AESVP (Associação de Educação São Vicente de Paulo) de 06/07/2023, no Artigo 3º: "A AESVP tem como finalidade promover a educação infantil, oferecendo serviços de creche e pré-escola, além e proporcionar o ensino fundamental e médio; Promoção à assistência social; Promover a formação e capacitação pedagógica de profissionais da educação; promover a educação para a cidadania; suporte pedagógico e recursos educacionais às crianças; desenvolver programas e projetos educacionais que atendam à demanda da comunidade; oferecer às famílias em vulnerabilidade, dos atendidos à comunidade, cursos profissionalizantes, oficinas de formação e lazer, orientação psicossocial e psicológica, visando o fortalecimento de vínculos familiares; apoiar instituições com objetivos congêneres ou afins e promover atividades e finalidades de relevância pública e social".

A CEI Vicentino Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos" tem como diretora presidente a Srª Maria Célia Costa Sá - CPF 093.217.641-00 e a sede na cidade de Assis, tem por responsável a diretora administrativa a Srª Maria Aparecida Ramos- CPF 823.457.421-68. A responsável pela gestão dos recursos declarada é a Srª Rizomar Bomfim Figueiredo- CPF: 748.333.837-72, Diretora Primeira Tesoureira.

(b) Do objeto;

Tem por objeto a disponibilização de 230 (duzentas e trinta) vagas no ensino regular à crianças de 01 a 05 anos, do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, atendendo das 07h às 17h30, de segunda a sexta-feira, oferecendo vagas em período integral, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Colaboração nº 02/2025 - SME - Casa da Criança

Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 1.647.970,90 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos), ao qual foi acrescido R\$ 3.977,96 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos de rendimento de aplicação financeira e R\$ 23.070,89 (vinte e três mil, setenta reais e oitenta e nove centavos) durante o período.

O repasse foi efetuado para as duas contas correntes do Termo de Colaboração: uma destinada à Alimentação, no valor de R\$ 135.525,21 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) e a outra destinadas à Despesas Correntes, no valor de R\$ 1.512.445,69 (um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

O valor repassado foi empenhado no elemento 2.02.06.02.12.367.0031.2420.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607 de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, na Lei Federal 13.019/2014 e alterações, no Decreto Regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no Processo Administrativo nº 02/2025-SME, sendo formalizado por meio do Termo de Colaboração nº 02/2025, assinado em 30/01/2025.

Fonte do Recurso: Municipal – Secretaria Municipal da Educação		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
2154/1	07/02/2025	22.587,52
2162/1	07/02/2025	252.074,28
2154/2	05/03/2025	11.293,76
2162/2	06/03/2025	162.037,14
2154/3	05/04/2025	11.293,76
2162/3	05/04/2025	126.037,14
2154/4	07/05/2025	11.293,76
2162/4	05/05/2025	126.037,14
2154/5	05/06/2025	11.293,76
2162/5	06/06/2025	126.037,14
2154/6	05/07/2025	11.293,76
2162/6	05/07/2025	126.037,14
2154/7	05/08/2025	11.193,76
2162/7	06/08/2025	126.037,14
2154/8	05/09/2025	11.293,76
2162/8	05/09/2025	126.037,14
2154/9	06/10/2025	11.293,76
2162/9	06/10/2025	126.037,14
2154/10	06/11/2025	11.293,76
2162/10	06/11/2025	126.037,14
2154/11	05/12/2025	11.293,85



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

2162/11	05/12/2025	126.037,15
Total do Repasse no Exercício		1.647.970,90
Rendimentos da Aplicação Financeira		3.977,96
Recurso Próprio da Entidade		23.070,89
Total disponível no Exercício		1.675.019,75

Termo de Colaboração nº 02/2025 - SME - Casa da Criança

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;
Recebemos o processo de prestação de contas quadrimestralmente e Final, conforme tabela a seguir:

Não houve sanções.

Quadrimestre	Data entrega	nº Protocolo
1º	09/05/2025	13200
2º	10/09/2025	27392
3º	12/01/2026	651
Final	30/01/2026	2247

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 1.572.454,07 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Houve Glosa por despesas indevidas, que foram restituídas no decorrer da vigência do Termo de Colaboração e ao final, glosa de R\$ 17.806,40 (dezessete mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) por despesa não contabilizada, a ser restituído por meio de pagamento de guia de recolhimento municipal nº 75947/76014 com vencimento para 26/06/2026.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

(a) Houve devolução de Saldo Remanescente no valor de R\$ 61.688,39 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) sendo deste: o valor de R\$ 77,56 (setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) saldo de fevereiro/2026 com rendimentos, recolhido da conta de Despesas Correntes através do pagamento da guia municipal nº 73748/73815 em 09/02/2026 + R\$ 0,01 (um) centavo restituído por transferência bancária e 09/02/2026, e o valor de R\$ 61.610,82 (sessenta e um mil,



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

Termo de Colaboração nº 02/2025 - SME - Casa da Criança

seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos saldo de fevereiro/2026 com rendimentos, recolhido da conta de Alimentação através de guia municipal nº 73480/73547 em 09/02/2026. Restou a restituição de R\$ 17.826,40 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) através do pagamento de guia municipal com vencimento para 30/06/2026.

(b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

(a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

(b) A entidade observou o Regulamento próprio de Compras e Contratações de Serviços e de Pessoal.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Colaboração nº 02/2025 - SME - Casa da Criança

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 – SME, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Página de publicação da OSC: <https://www.casadacriancaassis.org.br/>

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

- 1- Maria de Nazaré Araújo Pinheiro – CPF: 001.080.107-11 (Conselheira Fiscal)
- 2- Maria Beatriz Dias – CPF: 005.340.878-09 (Conselheira para Assuntos Econômicos e Fiscais)
- 3- Sandilene Maria de Souza Bocafoli – CPF: 058.272.107-57 (Conselheira Fiscal)

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A Secretaria Municipal da Educação dispõe de Equipe de Monitoramento e Avaliação, autorizado na portaria nº 39.216/2025 de 13 de janeiro de 2025, Municipal em 04/08/2025 constituindo como membros:

Ester Toshiko Doi - CPF: 015.034.768-55

Graziela Cristina de Oliveira Holmo - CPF: 110.753.648-09

Adilson Antônio dos Santos - CPF: 138.109.658-12

O monitoramento foi realizado em três quadrimestres:

1º Quadrimestre: O monitoramento identificou cumprimento parcial da divulgação do ajuste, onde faltavam a publicação de documentos na página da entidade, como transparência.; compra de carne seca, contraindicada para a alimentação infantil pelo alto teor de sódio e conservantes. Orientado capacitação em alimentação infantil. Com relação a prestação de contas, tudo regular. Sugerido digitalização dos documentos. Relatório de 20/05/2025.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Colaboração nº 02/2025 - SME - Casa da Criança

2º Quadrimestre: Cumprido duas horas de HE. Situação apontada anteriormente e sanada; divulgação do Ajuste on line e física apontadas: sanadas; excelente gestão financeira; sugerido completar 61 vagas remanescentes para completar a capacidade disponível de 230 vagas, conforme o Plano de Trabalho. Relatório de 24/09/2025.

3º Quadrimestre: Em elaboração pela Secretaria.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR**; a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Das ressalvas:

Não há ressalva a considerar.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 30 de julho de 2026

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
CPF: 075.096.228-32
Secretária Municipal da Educação

Luiz Antônio Ramão
CPF: 039.207.948-85
Secretário Municipal de Governo e
Administração